



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este documento torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de vagas e cadastro de reserva de agentes temporários ambientais que atuarão no NGI ICMBio Fernando de Noronha, em apoio às ações de conservação da biodiversidade e gestão das unidades de conservação federais desenvolvidas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

Setor de exercício	Nível	Área temática	Duração do contrato	Requisitos mínimos de escolaridade	Vagas
	Nível III	Agente de apoio à gestão da Unidade de Conservação	24 meses	Ensino Fundamental completo	02

1.1. Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

1.2. O Processo de seleção dos candidatos será realizado em duas etapas:

1.2.1. Pré-seleção: avaliação física;

1.2.2. Análise Curricular: será realizada análise curricular objetiva, para fins de classificação final dos participantes, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital;

1.2.3. A fase de “Pré-seleção” não acumula pontuação para a fase de Avaliação Curricular.

1.3 Todos os candidatos inscritos serão submetidos à fase de “pré-seleção” e serão considerados candidatos aprovados no presente certame os classificados em até 5 (cinco) vezes a quantidade de vagas disponíveis.

1.4. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos temporários anteriores no âmbito do ICMBio e IBAMA, nos últimos 5 anos anteriores ao presente processo seletivo.

1.5. Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer fase, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade.

1.6. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição será realizada presencialmente, na **Sede do NGI ICMBio Fernando de Noronha (Boldró)**, nos períodos de **25 de agosto a 14 de setembro de 2023**, nos horários de **09:00 às 16:00 horas**, ou por meio eletrônico – com envio da documentação requerida para o e-mail ngi.noronha@icmbio.gov.br, com preenchimento do campo assunto “**Processo Seletivo Agente Temporário Ambiental 2023**”.

2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO e dos documentos listados no item 2.4.**

2.4. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia.

2.4.2. Carteira Nacional de Habilitação (categorias B, C, D e E).

2.4.3. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a realizar atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias – documento original e cópia.

2.4.4. Tipagem Sanguínea e Fator RH – documento original e cópia.

2.4.5. Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc) ou declaração de residência assinada pelo candidato – documento original e cópia.

2.4.5.1. Carteira de identificação de residente permanente ou temporário do Distrito Estadual de Fernando de Noronha ou documento similar;

2.4.6. Comprovante de Escolaridade conforme exigência para cada vaga, especificado no item 1.1 – documento cópia. Quando o requisito de escolaridade for ensino fundamental incompleto, será aceita declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever.

2.4.7. Comprovação de experiência (currículo) - conforme exigência para cada vaga especificada neste Edital nos subitens do item 3 e nos quadros anexos, preenchido com os devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas – documentos originais e cópias.

2.4.8. Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.

2.5. Somente será aceita inscrição do candidato que encaminhar para o endereço de e-mail informado no item 2.2 e os originais deverão ser apresentados no ato da contratação de toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4.

2.6. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

3.1. DA PRÉ-SELEÇÃO:

3.1.1. Os candidatos inscritos submeter-se-ão aos exames seletivos, em duas etapas: (1) verificação da entrega de documentos (caráter eliminatório), (2) Teste de Aptidão Física (caráter eliminatório e classificatório).

3.1.2. Os testes de Aptidão Física - TAF serão realizados no local Sede do NGI ICMBio Fernando de Noronha (Boldró), entre os dias **18 e 19 de setembro de 2023**, das **09:00 às 17:00**, conforme lista de agendamento.

3.1.3. A lista dos candidatos com as inscrições homologadas e de seus respectivos horários de teste será divulgada no dia **15 de setembro de 2023**, na **Sede do NGI ICMBio Noronha**.

3.1.4. O não comparecimento implicará em eliminação automática do candidato.

3.1.4.1. O Teste de Aptidão Física – (TAF) constará dos exames assim especificados:

3.1.4.2. Teste da corrida, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos. A distância percorrida será de 2.400 (dois mil e quatrocentos metros) para homens e 1.800 (mil e oitocentos metros) para mulheres. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato. O prazo máximo para conclusão da atividade será de 12 (doze) minutos, correndo. O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será automaticamente desclassificado.

3.1.4.3. Teste de natação, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos. A distância percorrida será de 400 (quatrocentos metros) para homens e 300 (trezentos metros) para mulheres. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato. O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido ou não respeitar a modalidade estabelecida será automaticamente desclassificado.

3.1.4.4. Teste de natação, com o objetivo de avaliar a capacidade cardiorrespiratória dos candidatos. A distância percorrida será de 25 m submerso (vinte e cinco metros). O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato. O candidato que não completar o percurso será automaticamente desclassificado.

3.1.5. Havendo empate nos testes acima citados, deverá ser observado o seguinte critério para desempate, na ordem:

3.1.5.1. Ter menor tempo de execução do TAF ,modalidade natação;

3.1.5.2. Ter maior idade;

3.1.5.3. Ter maior grau de escolaridade.

3.1.6. O candidato será eliminado na pré-seleção quando:

3.1.6.1. Não apresentar atestado médico comprovando estar APTO a suportar esforço físico;

3.1.6.2. Faltar a qualquer teste constantes do processo pré-seletivo, por quaisquer motivos; e/ou

3.1.6.3. Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase.

3.2 DA ANÁLISE CURRICULAR:

3.2.1. Será analisada a experiência (currículo) dos candidatos aprovados no processo de Pré-seleção, no quantitativo de até 5 (cinco) vezes a quantidade de vagas disponíveis.

3.2.2. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada nos currículos e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição (item 2.4.8).

3.2.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular. Serão selecionados os que obtiverem as maiores pontuações, em conformidade com o número de vagas do processo seletivo. A convocação e contratação obedecerão à ordem de classificação.

3.2.4. A nota máxima para as vagas de Nível III – área temática: (i) Apoio à gestão de unidades de conservação será de 213 pontos.

3.2.5. Os candidatos que obtiverem nota zero na pontuação geral de currículo ou que somente pontuarem no critério Carteira Nacional de Habilitação estarão reprovados.

3.2.6. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.2.6.1. Tiver maior idade;

3.2.6.2. Tiver maior grau de escolaridade.

3.3. AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL III – (i) Agente de apoio à gestão de unidades de conservação

3.3.1. Até 12 pontos por tempo de contrato como agente temporário ambiental concluídos em áreas marinhas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (2,75 pontos a cada mês trabalhado).

3.3.2. Até 18 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, controlador de acesso, vigilância patrimonial, motorista, piloto de embarcação, marinheiro ou marinheiro auxiliar. (0,3 ponto a cada mês trabalhado).

3.3.3. Até 66 pontos pelos seguintes cursos:

3.3.3.1. Guarda-vidas, mergulho autônomo, condutor de visitantes, monitor ambiental, manutenção de embarcações e primeiros socorros. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas).

3.3.3.2. Mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, guarda-parque, interpretação/educação ambiental, guia de ecoturismo, planejamento e manejo de trilhas, vigilância, monitoramento de biodiversidade, operação de atividades e equipamentos náuticos. (0,5 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto para cada curso com carga horária acima de 36 horas).

3.3.4. Até 15 pontos por tempo de trabalho comprovado como: condutor de visitantes na unidade, monitor ambiental e guarda-vidas (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

3.3.5. Até 16 pontos por trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalhos voluntário, até o total de 960 horas).

3.3.6. Até 2 pontos por habilitação (CNH) nas modalidades D ou E.

3.3.7. Até 24 pontos para curso específico de condutor de embarcação oficial ou aquaviário. (1 ponto para cada curso com carga horária de 6 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas).

3.3.8. Até 20 pontos por tempo de trabalho como condutor de embarcação oficial ou aquaviário. (2 pontos a cada mês de trabalho).

3.3.9. Até 20 pontos por tempo de trabalho como guarda-vidas (2 pontos a cada mês de trabalho).

3.3.10. Até 20 pontos por tempo de trabalho como auxiliar administrativo ou trabalhos correlatos (2 pontos a cada mês de trabalho).

3.3.11. Os candidatos a que obtiverem nota zero na pontuação geral ou que somente pontuarem no critério habilitação nas modalidades D ou E, item 3.3.8 estarão reprovados.

4. DOS RESULTADOS

4.1. Os resultados preliminar e final da fase de pré-seleção, testes TAFs, serão divulgados nos dias **20 e 25 de setembro de 2023**.

4.2. O resultado preliminar do processo seletivo simplificado, após análise curricular, será divulgado no dia **27 de setembro de 2023**.

4.3. O resultado final e a convocação serão divulgados até o dia **29 de setembro de 2023**.

4.4. Todos os resultados serão divulgados na Sede do NGI ICMBio Fernando de Noronha (Boldró) e na internet, no endereço: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/sejam-brigadista>.

4.5. As datas poderão ser alteradas, à critério da Administração, sendo dada ampla publicidade ao novo calendário.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

5.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

5.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

5.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

5.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

5.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

5.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

6. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

6.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se em até 30 dias contados a partir do primeiro dia útil ao seguinte do dia da convocação, na sede do ICMBio em Fernando de Noronha para assinatura do contrato, conforme modelos presentes nos Anexos do presente Edital.

6.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:

6.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente (não será aceita conta poupança);

6.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).

6.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.

6.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos. e

6.2.5. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

6.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento a lista de classificação.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado preliminar.

7.2. O recurso pode ser interposto em formato eletrônico, para o e-mail ngi.noronha@icmbio.gov.br.

7.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

7.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

7.5. Compete à Comissão Regional do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.

7.6. O resultado dos recursos estará disponível em até quatro dias após o recurso interposto

8. SALÁRIO

8.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental - Nível III: 2,5 Salário Mínimo, acrescido dos auxílios legais.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

9.2. A carga horária pode ser cumprida conforme demanda do NGI Fernando de Noronha em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, como exemplo 12x36, observado o interesse da Administração Pública.

9.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.

9.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias.

9.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

9.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:

9.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

9.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

9.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

9.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso esta ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.

9.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

9.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

9.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº: _____ e CPF nº: _____, declaro para os devidos fins que resido no endereço: _____

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local: _____

Data ____/____/____

Assinatura do candidato

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA NIVEL III - ÁREA TEMÁTICA: AGENTE DE APOIO À GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL DE PONTOS DOCUMENTADO
Tempo de contrato como agente temporário ambiental concluídos em áreas marinhas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (2,75 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Contrato de agente ambiental temporário	2,75	12	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, controlador de acesso, vigilância patrimonial, motorista, piloto de embarcação, marinheiro ou marinheiro auxiliar. (0,3 ponto a cada mês trabalhado). Até 60 meses.	Contrato terceirizado em UC	0,3	18	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Cursos A- Guarda-vidas, mergulho autônomo, condutor de visitantes, monitor ambiental, manutenção de embarcações e primeiros socorros; B- Mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, guarda-parque, interpretação/educação ambiental, guia de ecoturismo, planejamento e manejo de trilhas, vigilância, monitoramento de biodiversidade, operação de atividades e equipamentos náuticos.	Curso específico	A- (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). B- (0,5 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto para cada curso com carga horária acima de 36 horas).	66	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Tempo de trabalho comprovado como: condutor de visitantes na unidade, monitor ambiental e guarda-vidas	Tempo de trabalho	0,5 ponto a cada mês trabalhado	15	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalhos voluntário). Até o total de 960 horas.	Trabalho como voluntário em UC	0,5	16	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Habilitação (CNH) nas modalidades D ou E.	Habilitação CNH modalidade D ou E	2	2	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Tempo de trabalho como condutor de embarcação oficial ou aquaviário	Tempo de trabalho	2 pontos a cada mês de trabalho	20	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Tempo de trabalho como guarda-vidas	Tempo de trabalho	2 pontos a cada mês de trabalho	20	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Tempo de trabalho como auxiliar administrativo ou trabalhos correlatos	Tempo de trabalho	2 pontos a cada mês de trabalho	20	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Curso específico de condutor de embarcação oficial ou aquaviário	Curso específico	1 ponto para cada curso com carga horária de 6 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas	24	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato

ANEXO III

LISTA DE BANCOS CONVENIADOS ACEITOS

- Banco Cooperativo do Brasil S/A
- Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
- Banco do Brasil S/A
- Banco Bradesco S/A
- Caixa Econômica Federal
- Banco Múltiplo e Itaú Unibanco S.A.
- Banco Santander (Brasil) S/A

- Banco Cooperativo Sicredi S/A
Não serão aceitas contas de bancos digitais.

Fernando de Noronha, 21 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Maria Santos Da Camara Brazao, Analista Ambiental**, em 24/08/2023, às 06:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **15767945** e o código CRC **4DD495E0**.

